



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 091/2022 - PRORROGAÇÃO - CIRÚRGICA SÃO BERNARDO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022

Pedido de Cotação com Registro de Preço nº 028/2022

PROCESSO SEI [04016-00132114/2021-32](#)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 28.481.233/0001-72**, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, e alterado pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO**, casado, advogado, RG 97026002-496 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 574.968.973-53, considerando a Seleção de Fornecedores na modalidade **Pedido de Cotação com Registro de Preço nº 028/2022**, resolve **Prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 091/2022**, com a empresa **CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.838.896/0001-82**, estabelecida no endereço SAA/NORTE quadra 03, lotes 970/980 Ed. São Bernardo, Brasília/DF, CEP 70.632-300, telefone(s) (61) 3233-2958 / (61) 3233-0479 / (61) 993425335, e-mail financeiro@saobernardodf.com.br; juliana@saobernardodf.com.br, neste ato representada pelo representante legal, o Sr. **DANIEL BAPTISTA PIO**, RG nº 2274353 SSP/DF e inscrito no CPF nº 016.148.201-55, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento, tem por objeto:

1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 091/2022**, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **13 de abril de 2023 a 13 de abril de 2024**, com fundamento na no artigo 7º, § 1º, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 091/2022**, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	BRAÇADEIRA COM MANGUITO 1 VIA, NEONATAL 1, PARA MONITOR - Braçadeira com manguito acoplado 1 tubo, neonatal, tamanho 1 reutilizável, (aprox. 3,3 - 5,6 cm), livre de látex e com engate rápido , compatível com monitores multiparamétricos.	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
3	BRAÇADEIRA COM MANGUITO 1 VIA, NEONATAL 2, PARA MONITOR - Braçadeira com manguito acoplado 1 tubo, neonatal, tamanho 2, reutilizável, (aprox. 4 - 7 cm), livre de látex e com engate rápido , compatível com monitores multiparamétricos.	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
4	BRAÇADEIRA COM MANGUITO 2 VIAS, NEONATAL 1, PARA MONITOR - Braçadeira com manguito acoplado 2 vias, neonatal, tamanho 1 reutilizável, (aprox. 3,3 - 5,6 cm), livre de látex e com conector , compatível com monitores multiparamétricos marca Dixtal.	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
5	BRAÇADEIRA COM MANGUITO 2 VIAS, NEONATAL 2, PARA MONITOR - Braçadeira com manguito acoplado 2 vias, neonatal, tamanho 2, reutilizável, (aprox. 4 - 7 cm), livre de látex e com conector , compatível com monitores multiparamétricos marca Dixtal.	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)				

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **13 de abril de 2023 a 13 de abril de 2024**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 7º, parágrafo primeiro do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 49 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações; e
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **IGESDF**, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Elemento Técnico e/ou Edital, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 2/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG (77497360)**, sendo aceitas pela empresa **CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA:**DANIEL BAPTISTA PIO**

Representante legal

CPF: 016.148.201-55

CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BAPTISTA PIO, RG nº 2274353 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 13/04/2023, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO VALERIO GONDIM REGINALDO FALCAO - Matr.0001492-2, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 13/04/2023, às 20:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=109588802)
verificador= **109588802** código CRC= **BB128F27**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

Criado por [00010499](#), versão 4 por [00012311](#) em 13/04/2023 09:45:00.